ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023.06.2026

1. OBJETO: Aquisição de mudas de café, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos da Emenda de Transferência Especial nº 202644630002, cadastrada no Plano de Ação nº 09032026-089379/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de dar continuidade às ações de incentivo e fortalecimento da agricultura familiar no Município de Capixaba, por meio da aquisição e fornecimento de mudas de café clonal destinadas aos produtores rurais beneficiários das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Tal fornecimento é indispensável para assegurar o adequado estabelecimento, desenvolvimento e formação das lavouras cafeeiras, garantindo as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das áreas produtivas implantadas junto aos agricultores. Dessa forma, busca-se promover o aumento da produtividade, fortalecer a cadeia produtiva da cafeicultura, contribuir para o desenvolvimento da produção agrícola local e fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, em consonância com os objetivos da política pública municipal de apoio à agricultura familiar.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente	Antônio Ivair Damasceno de Lima

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO E VALORES DE REFERENCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MUDAS DE CAFÉ** - (coffea canephora) híbrido clonal, com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, sistema radicular bem desenvolvido, está com recipiente adequado que permita o fácil manejo das mudas e que seja fácil a remoção no plantio, não apresenta sinais de injuria, queima por insolação ou vento. Clone composto de no mínimo 06 materiais genéticos diferentes, como 08, 25, AS2, R22, LB15 e LB10. Mudas devem	UNID	174.000	R$ 2,359	R$ 410.466,00

	ser provenientes de hastes ortotrópicas.				

5.1 O valor estimado para a contratação **R$ 410.466,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais).** 5.2 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a finalidade da **Emenda de Transferência Especial nº 202644630002**, cadastrada no **Plano de Ação nº 09032026-089379/2026**, destinada ao fortalecimento da agricultura familiar por meio da aquisição de mudas de café. As quantidades foram definidas a partir do planejamento técnico da Administração, observando a capacidade de atendimento aos beneficiários, a disponibilidade dos recursos financeiros e a busca pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 18, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A contratação será executada de forma única, com fornecimento integral do quantitativo definido, sem expectativa de fornecimento contínuo ou adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme planejamento previamente estabelecido pela Administração.

5.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento da cafeicultura no Município de Capixaba, mediante a aquisição de **174.000 (cento e setenta e quatro mil)** mudas de café, destinadas aos produtores rurais beneficiários das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.3.2. A aquisição das mudas será realizada com recursos provenientes da **Emenda de Transferência Especial nº 202644630002**, cadastrada no **Plano de Ação nº 09032026-089379/2026**, cujo objeto prevê o fortalecimento da agricultura familiar por meio da distribuição de mudas de café aos produtores rurais do município. Dessa forma, a presente contratação constitui instrumento indispensável para a execução da política pública financiada pelos referidos recursos, assegurando o cumprimento da finalidade estabelecida no Plano de Ação.

5.3.3. A distribuição das mudas tem como objetivo ampliar e fortalecer a atividade cafeeira no município, proporcionando aos agricultores familiares melhores condições para implantação e ampliação de suas lavouras, promovendo o aumento da capacidade produtiva, a diversificação da produção agrícola e a geração de oportunidades de desenvolvimento econômico no meio rural.

5.3.4. A relevância da contratação é reforçada pelas características socioeconômicas do Município de Capixaba. Conforme dados do Censo Demográfico de 2022, o município possui **população de 10.392 habitantes**, sendo aproximadamente **6.167 residentes na zona rural**, evidenciando que parcela significativa da população depende direta ou indiretamente das atividades da agricultura familiar para sua subsistência e geração de renda. Nesse contexto, a agricultura familiar desempenha papel fundamental na economia local, sendo a cafeicultura uma atividade com elevado potencial de expansão e desenvolvimento.

5.3.5. O quantitativo de **174.000 (cento e setenta e quatro mil)** mudas de café foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que identificou a existência de **13 (treze) associações rurais ativas** e regularmente constituídas no Município de Capixaba. Considerando as demandas apresentadas por essas associações e a

disponibilidade dos recursos provenientes da Emenda de Transferência Especial, estima-se o atendimento de aproximadamente **58 (cinquenta e oito) produtores rurais**, mediante a distribuição média de **3.000 (três mil)** mudas de café por produtor, quantitativo considerado adequado para a implantação ou ampliação de áreas cultivadas, contribuindo para o fortalecimento da atividade cafeeira e para o aumento da capacidade produtiva das propriedades beneficiadas.

5.3.6. A implementação desta política pública contribuirá para o fortalecimento da cadeia produtiva do café, incentivando o aumento da produção agrícola, a geração de emprego e renda no meio rural, a valorização da agricultura familiar e a dinamização da economia municipal. Os reflexos positivos da expansão da cafeicultura alcançam também a população urbana, mediante o fortalecimento do comércio local, da prestação de serviços e da circulação de recursos financeiros no município.

5.3.7. A não realização da presente contratação inviabilizará a execução da ação prevista na **Emenda de Transferência Especial nº 202644630002** e no **Plano de Ação nº 09032026-089379/2026**, impedindo a distribuição das mudas aos produtores rurais beneficiários e comprometendo o alcance dos objetivos da política pública de fortalecimento da agricultura familiar e da cafeicultura, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

5.3.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e plenamente alinhada ao interesse público, por viabilizar a execução da política pública de incentivo à cafeicultura, fomentar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, promover a geração de emprego e renda no meio rural e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Capixaba.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Requisitos Gerais

6.1.1. Trata-se da aquisição de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. As mudas deverão ser fornecidas de acordo com Termo de Referência, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. Requisitos Legais (da Fundamentação)

6.2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como aquisição de bens comuns, sendo adequada a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as seguintes normas:

6.2.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.2.3. Decreto Municipal nº 260/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Capixaba;

6.2.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.2.5. Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 – Racionaliza atos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública;

6.2.6. Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à produção, comercialização e transporte de mudas agrícolas.

6.3. Requisitos de Sustentabilidade

6.3.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, incentivando práticas que promovam a conservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.

6.3.2. As mudas deverão ser produzidas em viveiros que observem as normas ambientais e fitossanitárias vigentes, utilizando práticas de produção que reduzam impactos ambientais e assegurem a qualidade do material vegetal.

6.3.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados recipientes, embalagens e materiais passíveis de reutilização ou reciclagem, minimizando a geração de resíduos durante o fornecimento.

6.3.4. A contratada deverá realizar o transporte das mudas em condições adequadas, preservando sua integridade física, sanidade e qualidade, evitando perdas e desperdícios.

6.4. Requisitos da Contratação

6.4.1. As mudas deverão ser produzidas e comercializadas por viveiro devidamente registrado perante o órgão competente, quando exigido pela legislação vigente.

6.4.2. As mudas deverão apresentar adequado padrão de qualidade, uniformidade, vigor vegetativo, sistema radicular bem desenvolvido, ausência de pragas, doenças, danos mecânicos e deformações que comprometam seu desenvolvimento.

6.4.3. As mudas deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à variedade clonal, idade, porte e demais características agronômicas exigidas.

6.4.4. O transporte, carregamento e descarregamento das mudas serão de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma a preservar a qualidade e viabilidade das plantas até a entrega.

6.4.5. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.6. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, as mudas que apresentarem características em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição sem qualquer ônus adicional.

6.5. Qualificação Técnica da Licitante

6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) desempenho satisfatório no fornecimento de mudas agrícolas ou objeto de natureza semelhante.

6.2. A licitante deverá comprovar sua inscrição ativa no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), instituído pela Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, constituindo registro único, válido em todo o território nacional, vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), destinado a habilitar pessoas físicas e jurídicas perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para o exercício das atividades de produção, beneficiamento, reembalagem, armazenamento, análise e comércio de sementes e mudas, bem como das atividades de responsabilidade técnica, certificação, amostragem, coleta e análise de sementes e mudas, nos termos da legislação vigente.

6.3. O registro no RENASEM deverá estar válido na data da sessão pública e permanecer vigente durante toda a execução contratual, quando exigível para a atividade desempenhada, constituindo requisito indispensável para assegurar a regularidade da origem, da produção e da comercialização das mudas, bem como a observância dos padrões de identidade, qualidade e rastreabilidade estabelecidos pela legislação federal.

6.4. As mudas ofertadas deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, apresentando adequado padrão de qualidade, uniformidade, vigor vegetativo, sistema radicular bem desenvolvido, identidade genética da cultivar, ausência de pragas, doenças, deformações ou danos que comprometam seu desenvolvimento.

6.5. Quando aplicável, a licitante deverá apresentar os documentos fitossanitários, certificados, termos de conformidade ou demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, aptos a comprovar a origem, a identidade genética e a qualidade das mudas fornecidas.

7. DA ENTREGA

7.1. A Contratada deverá efetuar a entrega das mudas de café no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7.2. As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, preservando sua integridade física, vigor vegetativo e qualidade, devidamente acondicionadas e transportadas de forma a evitar danos mecânicos, estresse hídrico ou qualquer fator que comprometa seu desenvolvimento.

7.3. Caso, excepcionalmente, a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido por motivo devidamente justificado, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo de entrega, apresentando as razões do atraso e a previsão de nova data para fornecimento, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração.

7.4. O simples encaminhamento da justificativa não desobriga a Contratada do cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, caso a justificativa não seja aceita pela Administração.

7.5. A entrega será realizada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, localizada na **Rua Cristiane Vicente Cardoso, SN - Bairro Conquista, CEP 69931-000, Capixaba Acre**, ou em outro local indicado pela Secretaria, conforme necessidade da Administração e previamente informado na Ordem de Fornecimento.

7.6. O recebimento das mudas será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as mudas que apresentarem defeitos, danos, baixa qualidade, infestação por pragas, doenças ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade das mudas fornecidas, nem pela garantia de que atendem às especificações técnicas exigidas, permanecendo responsável pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de servidor formalmente designado pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 260/2023.

8.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado como fiscal do contrato, e pelo gestor do contrato competindo-lhe, no mínimo:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.2.2. Conferir as quantidades, especificações técnicas, qualidade, padrão fitossanitário e demais características das mudas entregues, certificando-se de que atendem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, atestando as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

8.2.4. Verificar se as mudas apresentam adequado vigor vegetativo, sistema radicular desenvolvido, uniformidade, identidade da cultivar, ausência de pragas, doenças, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade e desenvolvimento.

8.2.5. Solicitar à Contratada a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, das mudas que apresentarem defeitos, desconformidades ou não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

8.2.6. Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando as providências adotadas e comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do contrato.

8.2.7. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e das especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram a contratação.

8.2.8. Recusar, total ou parcialmente, as mudas que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem baixa qualidade, estejam deterioradas, contaminadas por pragas ou doenças, ou possuam qualquer característica que inviabilize sua utilização.

8.2.9. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento, comunicando à autoridade competente eventuais atrasos para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.2.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser exercidos por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 260/2023.

8.2.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pela qualidade das mudas fornecidas, pela garantia de sua conformidade com as especificações técnicas e pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1 Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei n° 14.133/21, e no Decreto nº 260/2023 no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

9.2 Poderá participar do **PREGÃO PRESENCIAL**, pessoa jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução que melhor atende à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente consiste na **aquisição de mudas de café**, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capixaba-AC, com recursos provenientes da **Emenda de Transferência Especial nº 202644630002**, cadastrada no **Plano de Ação nº 09032026-089379/2026**.

10.2 A contratação tem por finalidade disponibilizar mudas de café de elevado padrão de qualidade, com características genéticas, fisiológicas e fitossanitárias adequadas, possibilitando a implantação e

renovação de lavouras cafeeiras, contribuindo para o aumento da produtividade, da qualidade da produção e da geração de renda dos produtores rurais beneficiários.

10.3 A solução será executada mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens comuns, garantindo ampla competitividade entre fornecedores habilitados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.4 A definição do valor estimado da contratação foi precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo e consultas a preços registrados em sítios oficiais de compras públicas, de forma a refletir os valores praticados no mercado para objetos com características equivalentes. A adoção desses parâmetros proporciona maior confiabilidade à estimativa de preços e contribui para a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

10.5 O procedimento licitatório será conduzido observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a contratação atenda às necessidades da Administração com qualidade, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

10.6 Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo o fornecimento de mudas de café com qualidade compatível às especificações técnicas exigidas, contribuindo para a execução das políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar e de incentivo ao desenvolvimento sustentável da cafeicultura no Município de Capixaba-AC.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção, ao acondicionamento, ao transporte e ao descarte das embalagens utilizadas no fornecimento das mudas de café. Tais impactos, entretanto, tendem a ser reduzidos mediante a adoção de práticas sustentáveis pela futura contratada.

11.2 Como medidas mitigadoras, será exigido que as mudas sejam produzidas em conformidade com a legislação ambiental e fitossanitária vigente, que sejam utilizados, sempre que possível, recipientes e embalagens reutilizáveis ou recicláveis, e que o transporte seja realizado de forma a minimizar perdas, desperdícios e danos ao material vegetal.

11.3 A contratação também produzirá impactos ambientais positivos, uma vez que o objeto destina-se ao fortalecimento da cafeicultura e da agricultura familiar, incentivando a implantação e renovação de lavouras, a recuperação da capacidade produtiva das propriedades rurais e a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a adoção da solução de aquisição de mudas de café, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente de Capixaba-AC, espera-se promover o fortalecimento da cafeicultura no município, por meio do apoio aos produtores rurais locais e da ampliação da capacidade produtiva das propriedades agrícolas.

12.2. A contratação contribuirá para a implantação e renovação de lavouras cafeeiras, possibilitando o acesso dos agricultores a mudas de qualidade, com adequado padrão genético e fitossanitário, favorecendo o aumento da produtividade, da qualidade da produção e da sustentabilidade da atividade agrícola.

12.3. O incentivo à cafeicultura integra as ações de desenvolvimento do setor agrícola municipal, contribuindo para a diversificação da produção rural, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da agricultura familiar e a melhoria das condições socioeconômicas da população residente nas áreas rurais do município.

12.4. Considerando que o Município de Capixaba possui forte vocação agropecuária e limitada atividade industrial, o apoio à produção agrícola por meio do fornecimento de mudas de café representa importante instrumento de fomento à economia local, estimulando a permanência do produtor no campo, a ampliação das áreas cultivadas e o fortalecimento da cadeia produtiva do café.

12.5. Além dos benefícios econômicos e sociais, a contratação também poderá contribuir para a adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis, mediante a utilização de mudas de qualidade e o fortalecimento de sistemas produtivos que promovam o uso adequado dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável da agricultura no município.

12.6. Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento da cafeicultura, o fortalecimento da agricultura familiar e a dinamização da economia rural do Município de Capixaba - AC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os custos necessários ao fornecimento das mudas de café correrão por conta da Contratada, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.2. As mudas deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, identidade genética, sanidade vegetal e demais requisitos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

13.3. As normas que disciplinam o presente procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja comprometimento do interesse público, da isonomia entre os licitantes, da legalidade, da segurança da contratação e das especificações técnicas do objeto.

13.4. A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não podendo ser alegado desconhecimento das obrigações assumidas.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n°260/2023, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas.

Capixaba - AC, 30 de junho de 2026.

Antônio Ivair Damasceno de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 0313/2025